



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO IBCB-AF01  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 53.300.525/0001-09**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 dias do mês de junho de 2026, às 9 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **IBCB-AF01 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **1.1) Definições:** alteração da definição de “Amortização”; **1.2) Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”):** **a)** alteração do critério de elegibilidade previsto no inciso iii do item 3.1; **b)** inclusão dos subitens 4.7.1 e 4.15.1, relativos à amortização extraordinária das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente; **c)** alteração do subitem 6.1.1, quanto à amortização e resgate das cotas; **d)** alteração dos incisos iii e v do item 12.1, relativos à ordem de alocação dos recursos; **e)** inclusão do subitem 6.1, no modelo de Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

**1.1) Definições:** alteração da definição de “Amortização”, que vigorará com o seguinte conteúdo:

---

<i>“Amortização”</i>	<i>significa a amortização das Cotas a ser realizada em cada Data de Pagamento, observado o cronograma constante dos Suplementos, bem como eventual carência neles descrita, mediante autorizado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral ou, exclusivamente em relação às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, a critério da GESTORA.”</i>
----------------------	--

---

**1.2) Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”):**

**a)** alteração do critério de elegibilidade previsto no inciso iii do item 3.1, que passará a vigorar com a redação abaixo:

**“3.1. Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:**

(...)

**(iii) não sejam devidos por Devedoras que estejam inadimplentes perante a Classe a mais de 30 (trinta) dias corridos;**

(...)”

**b) inclusão dos subitens 4.7.1 e 4.15.1, relativos à amortização extraordinária das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente, passando a vigorar com o teor abaixo:**

**“4.7.1. As Cotas Seniores poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.”**

**“4.15.1. As Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.”**

**c) alteração do subitem 6.1.1, quanto à amortização e resgate das cotas, passando a vigorar da seguinte maneira:**

**“6.1.1. Ressalvado o disposto neste Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (i) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas; ou (iii) a qualquer tempo, a critério da GESTORA, quanto às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino. Observado que, enquanto não houver a emissão de Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino não observarão qualquer restrição em relação às amortizações.”**

**d) alteração dos incisos iii e v do item 12.1, relativos à ordem de alocação dos recursos, passando a vigorar conforme abaixo:**

**“12.1 Diariamente, a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas até a liquidação integral das obrigações da Classe, os recursos disponíveis serão utilizados para atender às exigibilidades da Classe, obrigatoriamente, na seguinte ordem de preferência, observado o disposto na Cláusula 16.2.3 abaixo:**

(...)

**(iii) Quando houver a emissão das Cotas Seniores, amortização das Cotas Seniores, desde que mantida a Subordinação, conforme cronograma constante do respectivo Suplemento, se houver, ou a qualquer tempo, a critério da GESTORA;**

(...)

**(v) Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino, desde que mantida a Subordinação, conforme cronograma constante do respectivo Suplemento, se houver, ou a qualquer tempo, a critério da GESTORA;**

(...)”

**e) inclusão do subitem 6.1, no modelo de Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino, que vigorará com o conteúdo que segue:**

**“6.1. As cotas Subordinadas Mezanino [] poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.”**



(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
IBCB-AF01 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ 53.300.525/0001-09**